ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº:	PROCESSO Nº:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014-SEMEC	**N.º 002/2014-SEMEC**

DATA DA AUTUAÇÃO:	DATA DO PARECER JURÍDICO:	FORMA DE PUBLICAÇÃO:
30/12/2014	**23/12/2014**	**QUADRO DE AVISOS DA PMT**

DATA DA SOLICITAÇÃO DOAÇÃO ORÇAMENTARIA:	HORÁRIO:	LOCAL:
30/12/2014	**15:30 hs**	**SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA**

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	DATA / RATIFICAÇÃO:	DATA/ ASS. CONTRATO:	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
02/01/2015	**02/01/2015**	**05/01/2015**	

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

LUIZ RODRIGUES

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0024.2050 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Fundamental.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 01800 – Transf. Recurso FUNDEB

OBSERVAÇÕES:

VALOR TOTAL R$ 4.536,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 002/2014-SEMEC

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DR EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 002/2014-SEMEC, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para locação do LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO deste município, conforme solicitado.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP

Memorando nº 562/2014 – SEMEC

Tucuruí-PA, 23 de dezembro de 2014.

À CPL
PROVIDENCIAR PROCESSO LICITATÓRIO

À Prefeitura Municipal de Tucuruí
Exmo.Sr.: Sancler Antonio Wanderley Ferreira
M.D.: Prefeito Municipal

Visando atender as necessidades desta secretaria solicitamos que seja providenciado processo licitatório para locação dos imóveis relacionados abaixo, os quais estão localizados de forma a favorecer o transporte de alunos bem como estão adequados em termos de espaço físico, para atender as atividades desenvolvidas abaixo:

- **FELIX MACHADO BECHARA** -Funcionamento da Escola de Música **(05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R$ 2.765,00** (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) **globalizando R$ 33.180,00** (Trinta e Três Mil, Cento e Oitentá Reais) .
- **ROSANA MARIA COELHO** – Funcionamento dos Conselhos Municipais, de Educação, Alimentação e FUNDEB **(05/01/15 à 31/12/15),** sendo o valor mensal, já reajustado, **R$ 1.340,00**(Hum Mil, Trezentos e Quarenta Reais) globalizando **R$ 16.080,00**(Dezesseis Mil e Oitenta Reais).
- **RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO** – Funcionamento do Anexo EMEF Francisco de Assis Rios **(05/01/15 à 31/12/15)**, sendo o valor mensal, já reajustado, **R$ 4.490,00**(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) globalizando **R$ 53.880,00**(Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
- **LUIZ RODRIGUES** – Funcionamento da EMEF Santo Antônio localizada no Km 18, **(05/01/15 à 31/12/15)**, sendo o valor mensal, já reajustado, **R$ 378,00** (Trezentos e Setenta e Oito Reais) globalizando **R$ 4.536,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Sem mais para o momento, à oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Helen G. Wanderley Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 008/2014 - GP

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 23 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA., conforme solicitação da Secretaria em referencia.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel urbano (LUIZ RODRIGUES) onde funcionará a escola E.M.E.F. Santo Antonio no Município de Tucuruí.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 002/2014-SEMEC" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;

b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;

c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(. ..)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ***DEVEM SER NECESSARIMANETE JUSTIFICADOS***, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 23 de dezembro de 2014.

Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 514/2014-GP
OAB/PA 11.396

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Educação e Cultura.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

A
Secretaria Municipal de Fazenda
ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues
M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sª., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA**, de propriedade do Sr. LUIZ RODRIGUES, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais),** tendo um valor global de **R$ 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA SEIS REAIS).**

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP

Município de Tucuruí
Fundo Municipal de Educação de Tucuruí

008

CNPJ: 05.251.632/0001-41

NOTA DE RESERVA

30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Reserva

Fonte de Recursos	Evento:	Número:	Folha:
013800 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB	00014 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2010008	1

Data	Requisição	Processo	Documento
02/01/2015		00201/2015	

Dotação

Natureza da Despesa:	Ficha:	Classificação Funcional:
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000111	12.361.0024-2.050

Vínculo
013800 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB

FUNDEB - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO FUNDAMENTAL

Solicitante

Nome Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA				

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
100.000,00	4.536,00	95.464,00

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUI-PA, EM FAVOR DO SENHOR LUIZ RODRIGUES, PELO PRAZO DE 12 MESES.

Por Extenso

*****(quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais) *****

Autorização

Diretor do departamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

PORTARIA Nº. 0191/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02/01/2015

---------- MARIA DO CARMO RITA

---------- JORGE DE ALMEIDA VALENTE

---------- LUZEILDA FERRAZ LEÃO

---------- DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 12, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2014-SEMEC

A

LUIZ RODRIGUES

CPF N.º: 207.040.702-00

ENDEREÇO: RM Amapá I,90 – Rod. Br 422 Km 22 – Bairro Bom Jesus

Tucuruí - Pa

CEP.: 68.455-000

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado no Km 18 – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 02 de janeiro de 2015.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 0191/2015-GP

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

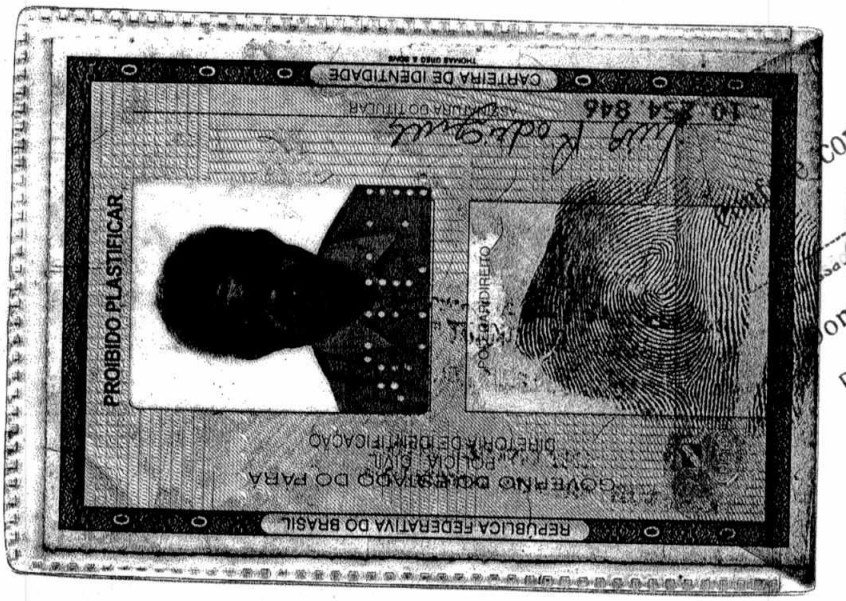

Com o Original
Presidente da Comissão de Licitação
Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B 183964
Nº da Fatura 01-20153576165882-97

Referente ao mês	Vencimento	Unidade Consumidora
02/2015	06/03/2015	[redacted]

Para atendimento, informe este número.

LUIZ RODRIGUES
RM AMAPA I, 90, \\MD-13608270\\ RD BR 422 KM 22
BAIRRO BOM JESUS - CEP: 68455-000 - TUCURUI - PA
RANI/CNPJ/CPF: 20704070200

Dados da Unidade Consumidora

Classe de Consumo: RESIDENCIAL
Classificação: RESIDENCIAL CONVENCIONAL - MONOFASIC
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Fator de Potência:
Tensão nominal (V): 127
Perdas de Transformações (%): 0

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão Próxima Leitura
20/02/2015	27/02/2015	17/03/2015

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Quantidade de dias	Constante
13608270	448 19/01/2015	448 19/02/2015	30	31	1,00

Histórico do Consumo (kWh)

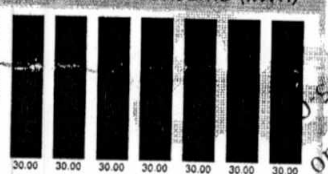

Tarifa sem tributos (R$)

Isento do Programa Social

Composição dos preços em R$ (Art. 31 Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc. Setoriais	Compra de Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R$)
4,82	0,71	9,30	0,46	1,50	16,79

Informações de tributos

Tributos	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,00000	0,00
COFINS	16,78	7,34710	1,23
PIS	16,78	1,59400	0,27

Indicadores de continuidade

NOV/14	DIC	FIC	DMIC
Limite Mês	13,57	11,06	1,00
Limite Trim.	26,34	21,31	7,40
Limite Anual	52,66	42,63	-
Apurado Mês	1,00	1,00	-

Conjunto: NOVO REPARTIMENTO EUSD (R$): 8,36

Demonstrativo do Faturamento

Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor (R$)
Custo Disp Sistema (kWh)	30	0,479770	14,39
Adic Band. Vermelha			0,90
Icms			0,00
Cofins			1,23
Pis			0,27
Subtotal (R$)			16,79
Lançamentos e Serviços			
Correcao Monetaria por Atraso			0,35
Juros Conta Anterior			0,66
Multa Conta Anterior			0,90
Subtotal (R$)			1,91

Total a pagar: R$ 18,70

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 20/02/2015

7470.05D8.528B.4EE9.EF14.3695.B041.31F4

Informações para o cliente

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:20/01-19/02
DEBITOS: 01/2015 R$ 15,99

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 15/03/2015 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a Resolução 414 da ANEEL, art. 172 e lei 8.987/95, Art. 6º § 3º, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da CELPA mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores

Mês/Ano	Valor R$
01/2015	15,99

Segunda Via

Segunda Via

Luzenilda F. Leão
Membro da CPLPMT
Port. Nº 019/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPLPMT
Port. Nº 019/2015-GP

92695877

012

013

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE ÁREAS PROTEGIDAS

DECLARAÇÃO

eclaro para os devidos fins que o Senhor **LUIZ RODRIGUES** está inserido no **CADASTRO DE FAMÍLIAS DE IORADORES DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PUCURUI / ARARÃO - RDS UCURUI/ARARÃO**[1], com residência nas coordenadas geográficas **S. 04º 00' 07.2"e W. 049º 40' 49.9"**, localizada no ago da Hidrelétrica de Tucuruí, no município de **Tucuruí - PA**, de acordo com critério da autoafirmação. [2,3,4,5]

Belém- PA, 01 de dezembro de 2012.

PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS
Diretor de Áreas Protegidas

Luzeilda F. Leão
Membro da CPLIPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

.ei Estadual N°6.451 de 8 de abril de 2002, cria a RDS Pucurui/Ararão com uma área de 29.049,00 hectares.
Esta declaração não comprova direito de propriedade e não autoriza o uso dos recursos naturais da Unidade de Conservação da Natureza.
O cadastro de Famílias de moradores da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Pucurui/Ararão foi realizado por esta Secretaria mediante captura das coordenadas m que se localiza a benfeitoria de moradia e coleta de dados pessoais da pessoa apresentada como morador (a).
O (A) referido (a) morador (a) informa no Requerimento Padrão da Declaração que é morador (a) da área onde foi criada a RDS Pucurui/Ararão desde 1989.
A inserção de informação falsa com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante pode ser considerado crime de falsidade ideológica, nos termos do rtigo 299 do Código Penal.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 002/2014-SEMEC

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr. **LUIZ RODRIGUES,** portador do CPF nº 207.040.702-00, com valor mensal de **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)** e perfazendo um valor total de **R$ 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** para prestar serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 02 de janeiro de 2015.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200

Assinado de forma digital por SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA:11827912200
Dados: 2015.11.04 09:22:35 -03'00'

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014-SEMEC

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

CONTRATADO: **LUIZ RODRIGUES**

CPF N.º 207.040.702-00

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.

RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete

CONTRATO 2015.021.26.002

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, LUIZ RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.812.655 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 365.720.472-53, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sr. **LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4141440 3ª via PC/PA, e do CPF/MF nº 207.040.702-00, residente e domiciliado neste município de Tucuruí/Pará, doravante denominados **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO
As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei nº. 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei n.º 9.648 de 27/05/98, que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de imóvel rural localizado na Rua Amapá I, 90, Rod. BR 422, Km 22, Bairro Bom Jesus, Tucuruí/Pa, onde funcionará a **Escola Municipal de Ensino Fundamental "SANTO ANTONIO"**. O imóvel possui 04 (quatro) Cômodos e banheiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
A LOCATÁRIA pagará mensalmente ao LOCADOR o valor de **R$ 378,00** (trezentos e setenta e oito reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL
O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R$ 4.536,00** (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 12 (doze) meses, com início dia **05 de janeiro de 2015** e término no dia **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ
UNIDADE EXECUTORA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0024.2050 – FUNDEB – SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.361.0025.2057 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
É obrigação do LOCATÁRIO, além de outras não previstas neste instrumento, providenciar junto ao LOCADOR a renovação da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, se lhe interessar, com antecedência de até 30 (trinta) dias por escrito, pelo que não incidirá qualquer multa.

CLÁUSULA NONA
É obrigação do LOCADOR, além de outras não previstas neste INSTRUMENTO, o pagamento das tarifas de luz, impostos, taxas, seguro e despesas que incidirem sobre o imóvel antes da vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS RECÍPROCOS
Se qualquer das partes quiser rescindir a presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada notifique a outra sua intenção com antecedência de até 30 (trinta) dias, por escrito, da qual sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será imediatamente rescindida, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial, quando chegar o seu termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO poderá ser alterada unilateralmente somente pelo LOCATÁRIO, ou por acordo das partes, mediante aditivo, tudo em consonância com o disposto nos arts. 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:
a) unilateralmente pelo LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, o art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93;
b) por acordo entre as partes, devendo o distrato ser reduzido a termo; e
c) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí/Pa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2015 – GP
LOCATÁRIA

LUIZ RODRIGUES
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____
CPF: 141.552.462-53

2) _____
CPF 462.784.782-34

Esta Carta Contrato de Locação de Imóvel foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 003/2015-GP